

2º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 013/2024 que entre si celebram:

A EMLUME - EMPRESA MUNICIPAL DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.440.139/0001-07, sediada a Estrada da Batalha nº 1200 Galpão M e O, bairro Jardim Jordão, Jaboatão dos Guararapes/PE, neste ato representado pelo seu Presidente, o Sr. Daniel Nascimento Pereira Junior, brasileiro, portador do CPF Nº.042.793.344-71 doravante denominado **CONTRATANTE** e a **MELLO PIMENTEL ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ sob nº 17.375.812/0001-14, sediada na Rua Padre Carapuceiro nº 910, Centro Empresarial Queiroz Galvão, Torre Acácio Gil Borsol, Sala 901, bairro de Boa Viagem, Recife/PE, CEP nº 51.020-280, neste ato representado pelo Dr. Marcus Heronydes Batista Mello, brasileiro, inscrito na OAB/PE sob o nº 14.647, inscrito no CPF/MF sob o n.º 734.609.584-72, doravante denominado **CONTRATADO**, ficando justo e contratado, consoante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, o seguinte:

Aos **vinte e oito dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e seis (28/01/2026)**, a **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO**, já devidamente qualificados no instrumento contratual originário, com fundamento no **art. 81, § 7º, da Lei nº 13.303/2016**, bem como nos **arts. 417, inciso I, 425, inciso I, e 428** do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMLUME – RILC (Versão 7), resolvem **apostilar** o referido contrato, nos termos e condições a seguir estabelecidos.

CLÁUSULA 1. **OBJETO DO APOSTILAMENTO**

Considerando a solicitação formulada pelo **CONTRATADO** em **15 de janeiro de 2026**, bem como a vigência do **Contrato nº 013/2024-EMLUME**, o presente **Segundo Apostilamento** tem por objeto o **reajuste do valor contratual**, com efeitos financeiros a partir de **07 de novembro de 2025**.

CLÁUSULA 2 **DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA**

Considerando o disposto no art. 81, § 7º, da Lei nº 13.303/2016, que autoriza a alteração contratual para recomposição da variação do valor originalmente pactuado;

Considerando o art. 417, inciso I, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMLUME (RILC), que assegura o reajuste dos preços contratuais após o transcurso de 01 (um) ano contado da data da proposta, ocorrida em 07/11/2024, fazendo jus o contratado ao reajuste a partir de 07/11/2025;

E considerando ainda o que preceitua os artigos 425, I e 428 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, abaixo descritos:

Art. 425. Não caracterizam alteração do contrato e podem ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de termo aditivo:

I- A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços e repactuação previstos no próprio contrato;

Art.428. Os aditivos contratuais ou apostilamentos devem ser firmados, dentro da vigência do respectivo contrato.

Diante do exposto, o presente apostilamento mostra-se **legalmente viável**, conforme os valores apurados a seguir.

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Data inicial 11/2024 Data final 10/2025

Valor nominal R\$ 25.000,00 (REAL)

Valor percentual correspondente 4,680810 %

Valor corrigido na data final R\$ 26.170,20 (REAL)

Considerando a data da proposta e a data da solicitação do reajuste, faz jus o CONTRATADO aos seguintes valores retroativos:

- Período de 07 a 30/11/2025: R\$ 897,15.
- Dezembro/2025: R\$ 1.170,20.

Total do valor retroativo: R\$ R\$ 2.067,35 (dois mil, sessenta e sete reais, trinta e cinco centavos).

CLÁUSULA 3 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 Em razão do reajuste ora formalizado, o valor mensal do contrato passa a ser de **R\$ 26.170,20 (vinte e seis mil, cento e setenta reais e vinte centavos).**

3.2 O valor global do contrato passa a ser de **R\$ 314.042,40 (trezentos e quatorze mil, quarenta e dois reais, quarenta centavos).**

3.3 Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições contratuais não expressamente modificadas pelo presente apostilamento.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente TERMO DE APOSTILAMENTO, após lido e achado conforme, na presença de duas testemunhas.

Jaboatão dos Guararapes/PE, 28 de janeiro de 2026.

DANIEL NASCIMENTO PEREIRA JUNIOR
Presidente da EMLUME
CONTRATANTE

MARCUS HERONYDES BATISTA MELLO
Mello Pimentel Advocacia
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Alexandre Assunção C. Campelo
CPF: 697.168.114-20

Eduarda Lobo Borges
CPF: 033.183.424-32